



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 164

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/3/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 14/3/2016
PRESIDENTE

Considerando que a *Lei Municipal nº. 4.318*, de 04 de outubro de 2002, dispõe sobre a proibição de colocação de propagandas, cartazes e similares em bens públicos do Município de Botucatu e dá outras providências;

Considerando que em vários pontos da cidade, em especial alguns pontos de parada de ônibus, constata-se a existência de cartazes colados, poluindo visualmente as vias públicas;

Considerando que a referida Lei prevê penalidades para as pessoas que colam os cartazes e também para o beneficiário da propaganda,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Municipal, **JOÃO CURY NETO**, solicitando que, nos termos da Lei Orgânica do Município, informe sobre as medidas que serão tomadas para o cumprimento da *Lei Municipal nº. 4.318*, de 04 de outubro de 2002, que dispõe sobre a proibição de colocação de propagandas, cartazes e similares em bens públicos do Município de Botucatu e dá outras providências, a fim de evitar a poluição visual das vias de nosso município.

REQUEREMOS, outrossim, que nos informe sobre a possibilidade de determinar ao departamento competente a lavratura de multas aos beneficiários de referidas propagandas.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 14 de março de 2016.

Vereador Autor **REINALDINHO**
PR

RMM/rcs